



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 40.624

RELATORA: Cons. Rosane Marques Crespo Costa

PARECER Nº 14/2015

APROVADO EM 26.01.2015

Manifesta-se sobre pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem ministrado pela Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, no município de Nova Lima.

1. Histórico

Por meio do Ofício nº 921/2014, de 09 de dezembro de 2014, aqui recebido no dia 15 do mesmo mês, a Sra. Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica da SEE encaminha à consideração deste Conselho a matéria acima enunciada que, após os trâmites habituais na Casa e o estudo prévio da Superintendência Técnica, veio a esta Câmara de Ensino Médio para exame e parecer.

2. Mérito

Versa a matéria sobre pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem oferecido pela Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, em sua Unidade localizada no município de Nova Lima, na Rua Trinta e Dois, nº 36, Bairro Oswaldo Barbosa Pena II.

O curso foi autorizado a funcionar, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, pela Portaria SEE nº 696/2013, 14.6.2013, com fundamento no Parecer CEE nº 383, MG de 05.6.2013. O processo de reconhecimento teve protocolo no órgão competente em tempo hábil.

O pedido, subscrito pelo Sr. José Murilo Resende, vem instruído com relatório resultante da visita procedida *in loco* pelas inspetoras escolares Patrícia Rodrigues de Oliveira e Rosa Maria da Silva Reis, asseverado pela Diretora Educacional e pela Titular do Órgão, Patrícia Queiroz de Aragão e Elci Pimenta Costa Santos, que concluem favoravelmente ao reconhecimento do curso, após coleta de dados no que se refere a aspectos trabalhistas, legais, pedagógicos e administrativos, e verificação das condições satisfatórias de funcionamento encontradas na unidade de ensino.

O Plano de Curso encontra-se aprovado pelo Parecer CEE nº 383/2013, publicado no “MG” de 05 de junho de 2013, o mesmo que fundamentou a Portaria SEE nº 696, de 14.6.2013, a qual autorizou o funcionamento do curso. No que respeita ao Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC/MEC, a escola e o curso estão cadastrados. Recomenda-se à Instituição manter sempre atualizados os dados de matrículas do curso.

Esclareça-se que, a partir de janeiro de 2013, tendo em vista as disposições da Resolução CNE/CEB nº 6/2012, publicada no Diário Oficial da União de 21.9.2012, cabe às instituições educacionais, nos termos do disposto no artigo 38 da citada resolução, expedir e registrar, sob sua responsabilidade, os diplomas de técnico de nível médio, sempre que seus dados estejam inseridos no SISTEC, e atribuir “código autenticador” do referido registro no SISTEC/MEC. Os diplomas, para fins de validade nacional, deverão apresentar no verso, no campo específico, os seguintes dados:



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

CADASTRO PARA VALIDADE NACIONAL

Aprovação do Plano de Curso: Parecer CEE/MG nº...../....., “MG” de/...../.....;

Cadastro no SISTEC/MEC em/...../....., de acordo com o disposto no Art. 2º da Resolução CNE/CEB nº 03/2009, DOU de 01/10/2009;

Certificação do aluno no SISTEC/MEC, em/...../....., com o Código -/..... .

Portanto, todos os diplomas a serem expedidos deverão exibir o “código autenticador” que será gerado pela própria escola no SISTEC/MEC, após o preenchimento da planilha com a matrícula final dos alunos. O código é individual e associado ao CPF do aluno. Informações a respeito do procedimento devem ser obtidas junto à Equipe SISTEC/MEC, em Brasília, pelo tel. (61) 2022-9930 ou pelo FALE CONOSCO no site do SISTEC.

Pelos dados do processo, embora a Fundação de Educação para o Trabalho – UTRAMIG tenha sido credenciada por meio da Portaria SEE nº 765/2003, sua situação jurídica, de direito público, com isenção de credenciamento, enquadra-se no disposto no Art. 7º § 2º da Resolução CEE nº 449/2002.

3. Conclusão

Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste favorável ao reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem ministrado pela Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, em sua Unidade Nova Lima, no município de Nova Lima, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

É o parecer.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2015.

a) Rosane Marques Crespo Costa – Relatora

/vco.